

=LEI MUNICIPAL N.º 2.731, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), no orçamento do Instituto de Previdência Municipal vigente.

<i>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</i>					
<i>272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</i>					
<i>024 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</i>					
<i>092720240</i>	<i>399.7</i>	<i>3.1.90.01</i>	<i>Aposentadorias, Reserva remunerada e reforma</i>	<i>R\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>092720240</i>	<i>400.6</i>	<i>3.1.90.03</i>	<i>Pensões do RPPS e do Militar</i>	<i>R\$</i>	<i>160.000,00</i>
<i>092720240</i>	<i>401.9</i>	<i>3.1.90.05</i>	<i>Outros Benefícios Previdenciários</i>	<i>R\$</i>	<i>50.000,00</i>
<i>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</i>				<i>R\$</i>	<i>510.000,00</i>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será por Superávit Financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de novembro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*